



Projeto de Lei Jovem nº 24/2025

Institui o Programa “Primeiro Voto Consciente” no Município de São José do Rio Preto e dá outras providências.

Vereador Luciano de Oliveira Julião, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Preto, FAÇO SABER que a Câmara Jovem, presidida pela **Vereadora Jovem Anna Julia da Silva Arede**, aprovou e a Câmara Municipal ratifica o seguinte Projeto de Lei Jovem.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São José do Rio Preto, o Programa “Primeiro Voto Consciente”, com o objetivo de promover a educação política e o exercício da cidadania entre os adolescentes da rede pública e privada de ensino.

Art. 2º O programa tem como finalidade:

- I – Incentivar o alistamento e o exercício do voto facultativo aos 16 e 17 anos;
- II – Promover a formação crítica sobre o funcionamento do sistema eleitoral e dos Poderes da República;
- III – Estimular a participação ativa e consciente dos jovens nos processos democráticos;
- IV – Combater a desinformação e o desinteresse político entre os adolescentes.

Art. 3º As ações do programa poderão incluir:

- I – Palestras e rodas de conversa com representantes do Tribunal Regional Eleitoral (TRE), da Câmara Municipal, professores e especialistas em cidadania e política;
- II – Distribuição de cartilhas informativas em formato impresso ou digital;
- III – Simulações de eleições escolares;
- IV – Parcerias com escolas, universidades, cartórios eleitorais e organizações da sociedade civil.

Art. 4º A execução do programa poderá ser realizada em parceria com:

- I – A Secretaria Municipal de Educação;
- II – A Justiça Eleitoral (TRE/SP);
- III – As unidades escolares interessadas;

Art. 5º O programa será realizado, preferencialmente, nos meses que antecedem as eleições municipais, estaduais e federais, sem prejuízo de sua aplicação em outros períodos do ano letivo.



Câmara Municipal de São José do Rio Preto

Escola do Legislativo – EdL

Rua Silva Jardim, 3357, Centro



Art. 6º A adesão das escolas ao programa será voluntária, devendo ser previamente agendada com a coordenação designada pelo Poder Executivo ou por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES “DEPUTADO BADY BASSITT”

São José do Rio Preto, 19 de setembro de 2025

Anna Julia Arede
Vereadora Jovem

Justificativa

O Brasil permite que jovens a partir dos 16 anos votem de forma facultativa. No entanto, muitos adolescentes ainda não compreendem a importância do voto, desconhecem o funcionamento do processo eleitoral e da democracia, e se sentem alheios à política — o que contribui para o desinteresse cívico e o afastamento da juventude dos espaços de decisão.

O Programa “Primeiro Voto Consciente” propõe uma abordagem educativa, prática e cidadã para formar eleitores mais conscientes desde cedo. Por meio de palestras, rodas de conversa, materiais informativos e simulações de voto, os adolescentes terão a oportunidade de entender o real poder do voto e o impacto da política em suas vidas.

A proposta é de custo zero para o município, pois poderá ser realizada com apoio de órgãos como o Tribunal Regional Eleitoral (TRE), universidades, escolas e servidores voluntários. Iniciativas como essa já ocorrem em diversos municípios e têm se mostrado eficazes para promover o protagonismo juvenil e o fortalecimento da democracia local.